



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/12/2011, DODF nº 250, de 30/12/2011, p. 13.

PARECER Nº 244/2011-CEDF

Processo nº 410.001341/2011

Interessado: **Bernardo Menescal Ferreira da Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Bernardo Menescal Ferreira da Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.838 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bernardo Menescal Ferreira da Silva, concluídos em 2011, na Escola Internacional de Genebra, Suíça, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 6 de dezembro de 2011.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/12/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal